



BOLETIM

GERAL

Nº 9/2022

Belém, 13 DE JANEIRO DE 2022

(Total de 10 Páginas)

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETORA DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSON DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

JACOB CRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAÍSSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.6

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG /
CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

PORTARIA Nº019 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 pág.6

PORTARIA Nº021 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 pág.6

PORTARIA Nº 018 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 pág.7

PORTARIA Nº 020 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 pág.7

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.7**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.7

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Gabinete do Comandante-Geral**PORTARIA Nº 452 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 ...
pág.8**Diretoria de Apoio Logístico**

CLASSIFICAÇÃO pág.9

Diretoria de Pessoal

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.9

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.9

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.9

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.9

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.9

Ajudância Geral

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA pág.9

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL pág.9**2º Grupamento Bombeiro Militar**

CLASSIFICAÇÃO pág.9

8º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.10

15º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.10

ORDEM DE SERVIÇO pág.10

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.10

ORDEM DE SERVIÇO pág.10

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA**

Sem Alteração



1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.110, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Institui, no âmbito do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará, a Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará, comemorativa à criação do Grupamento Aéreo de Segurança Pública, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de salvaguardar vidas, patrimônio e meio ambiente através de serviços que envolvem apoio aéreo;

Considerando que o Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará é um braço essencial à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e de fundamental importância na integração das regiões do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP), a Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará, destinada a agraciar personalidades civis e militares em razão de ações meritórias reconhecidas como abnegadas e de inestimável valor ou pelos bons e relevantes serviços prestados no desempenho de missões relacionadas à Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará, no contexto do Grupamento Aéreo de Segurança Pública, envolvendo as seguintes operações:

I - missões de competência do Corpo de Bombeiros Militar;

II - missões de competência da Polícia Militar; e

III - missões de competência da Polícia Civil.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento da Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º A outorga da “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará” se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará” será concedida anualmente, no dia 28 de dezembro, por ocasião das comemorações do aniversário do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP).

Parágrafo único. O Governador do Estado poderá, em casos excepcionais, e mediante proposta do Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará, outorgar as distinções a que se refere este Decreto em período diverso do estipulado no caput deste artigo.

Art. 5º Fica autorizado, o Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP), a editar atos complementares para a concessão da Medalha instituída neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ANEXO I

REGULAMENTO DA MEDALHA CMTE JÚLIO CÉSAR – GRANDE
MÉRITO DA AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DOPARÁ

CAPÍTULO ÚNICO

Seção I

Dos Fins da Medalha

Art. 1º A “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará” será concedida aos que se destacarem por relevantes contribuições à aviação de segurança pública do Estado do Pará:

I - de maneira consciente e voluntária, com risco de morte;

II - para prevenir graves danos a terceiros, à comunidade ou ao Estado;

III - de que resulte grande benefício para terceiros, para a comunidade ou para o Estado; e

IV - que demonstre grande desprendimento, interesse, coragem ou espírito de sacrifício.

Art. 2º Compreendem-se como bons e relevantes serviços prestados ao trabalho expressivo, contínuo, relevante e engrandecedor para a Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará e suas Instituições conforme as missões descritas nos incisos do art. 1º deste Anexo.

§ 1º Na apuração do mérito para a concessão da Medalha de que trata este Anexo para o pessoal civil ou militar, por bons e relevantes serviços prestados ao Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP), serão observados os seguintes critérios:

I - o mínimo de 15 (quinze) anos de serviços prestados às forças de Segurança Pública do Estado do Pará, para policiais e bombeiros militares, e policiais civis que estejam lotados no Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP);

II - o mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo serviço no Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Militar e Polícia Civil, para militares e civis lotados em suas respectivas Instituições;

III - se policial ou bombeiro militar na graduação “praça”, deverá estar classificado, no mínimo, no comportamento ótimo;

IV - correção e esmero no desempenho de funções, principalmente as voltadas para a atividade-fim, que impliquem maior grau de risco de morte;

V - destaque na camaradagem e no bom relacionamento com os companheiros de profissão e com o público em geral; e

VI - contribuição expressiva e relevante para o engrandecimento da Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará.

§ 2º Para a concessão da “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará” às personalidades civis, não serão observados os critérios estabelecidos nos incisos do § 1º deste artigo, apenas serão apurados o elevado comprometimento e a colaboração de forma expressiva ao desenvolvimento e engrandecimento da aviação de segurança pública do Estado do Pará.

§ 3º Para a concessão da “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação da Segurança Pública do Estado do Pará” aos militares das Forças Coirmãs Estaduais, das Forças Aéreas do Brasil (FA) e militares estrangeiros, será analisado o currículo deste militar nas ações que desenvolveram e engrandeceram a atividade aérea.

§ 4º O servidor civil ou militar que não preencher os requisitos previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 2º deste Anexo, quando praticar uma ação meritória devidamente comprovada em procedimento apuratório ou mesmo prestar valiosos serviços à atividade aérea, fará jus à indicação da **Medalha de que trata este Anexo**.

Seção II

Dos Graus e Insígnias

Art. 3º A “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação da Segurança Pública do Estado do Pará” será concedida em grau único:

I - post mortem;

II - aos vivos; e

III - às Instituições.

Parágrafo único. A insígnia da “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação da Segurança Pública do Estado do Pará” é constituída com as seguintes especificações:

I - cunhada em um disco de metal dourado envelhecido escovado, em forma circular, com 35mm de diâmetro, dotada de argola e contra argola com passador de fita com ornato em forma de asas contendo ao centro o brasão das operações aéreas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), sendo constituída:

a) no anverso, ao centro contendo em relevo a imagem do brasão de aviação do GRAESP, tendo no hemisfério superior uma faixa com a expressão “GRANDE MÉRITO DA AVIAÇÃO” e no hemisfério inferior a expressão “GRAESP - PA”;

b) no reverso, ao centro contendo a imagem do CMTE JÚLIO CÉSAR, primeiro Aviador do Estado do Pará (1843-1887), rodeada nas laterais por uma coroa com os louros da vitória e no hemisfério inferior pela inscrição em caixa alta “CMTE JÚLIO CÉSAR”, e, também em relevo, a expressão “GRAESP - PA”;

II - a medalha será usada ao lado esquerdo do peito, pendente de uma fita de gorgorão ou equivalente, com 35mm de largura e 10mm de altura, sendo a largura composta, da esquerda para a direita, por uma faixa na cor azul com 5mm, uma faixa na cor vermelha com 5mm, uma faixa na cor branca com 15mm, uma faixa na cor vermelha com 5mm e uma faixa na cor azul com 5mm, sendo sobreposto à fita um passador confeccionado nos moldes da medalha, tudo conforme o Anexo “II”. No verso terá dois pinos de metal dourado e pontiagudos para fixação ou sistema de fixação devidamente aprovado pelo Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP);

III - a barreta será composta de uma placa de metal dourado revestida em gorgorão de seda branca medindo 35mm de largura por 10mm de altura, com moldura semelhante ao passador da medalha, possuindo uma águia estilizada ao centro, conforme Anexo “II”. No verso terá dois pinos de metal dourado e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone;

IV - a “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação da Segurança Pública do Estado do Pará” será outorgada pelo Chefe do Poder Executivo e acompanhado de diploma assinado pelo Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará - GRAESP;

V - as insígnias da “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação da Segurança Pública do Estado do Pará” serão compostas por Medalha, Botão de Lapela e Barreta;

VI - no caso dos Militares, as insígnias da “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação da Segurança Pública do Estado do Pará” serão usadas como previsto no regulamento de uniformes da respectiva Força Militar; e

VII - para efeitos de pontuação junto ao assentamento dos militares em suas respectivas forças de segurança do Estado do Pará, o valor atribuído será equiparado à pontuação máxima de medalha constante na Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Seção III

Da Administração

Art. 4º O Governador do Estado do Pará deliberará sobre os futuros agraciados, inclusive quanto à admissão e à exclusão de pretendentes, mediante proposta da Comissão Permanente da “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação da Segurança Pública do Estado do Pará”.

Art. 5º A Comissão Permanente da “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação da Segurança Pública do Estado do Pará” será composta pelos seguintes membros do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP):

I - Diretor (Presidente);

II - Coordenador de Operações Aéreas (Membro);

III - Coordenador de Segurança Operacional (Membro);

IV - Coordenador de Aeronaves (Membro); e

V - 1 (um) Piloto de aeronave (Secretário).

Parágrafo único. Todos os membros da comissão terão direito a voto, cabendo ao Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP) o voto de minerva.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão Permanente da Medalha:

I - convocar reuniões;

II - presidir as reuniões da Comissão; e

III - decidir, em casos de urgência, sobre assuntos concernentes à medalha e à comissão.

Art. 7º Os expedientes com as sugestões de indicação para a “Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação da Segurança Pública do Estado do Pará” devem ser encaminhados até o dia 10 (dez) de novembro, por intermédio da Comissão de Avaliação e Mérito, ao Diretor do



Grupa-

mento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP), autoridade competente para a indicação e elaboração da proposta de agraciados.

Art. 8º Após apreciação do Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP), as sugestões deverão ser encaminhadas ao Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará para chancela e encaminhamento da nominata dos agraciados ao Governador do Estado.

Art. 9º Na data prevista para a concessão da Medalha será galhardado pelo Governador do Estado, no máximo, o seguinte número de personalidades civis e/ou militares:

I - Autoridades Civis e Militares das Forças Armadas, Forças Coirmãs de outros Estados e autoridades estrangeiras - até 03 (três);

II - Polícia Militar do Pará - 01 (uma);

III - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - 01 (uma);

IV - Polícia Civil do Estado do Pará - 01 (uma); e

V - Servidores lotados no Grupamento Aéreo de Segurança Pública - até 05 (cinco).

Seção IV

Da Cassação

Art. 10. A Medalha “CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará” será cassada por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Conselho da Medalha, quando o seu detentor:

I - nos termos da Constituição Federal, tiver perdido a nacionalidade brasileira;

II - tiver os seus direitos políticos suspensos ou seu mandato eletivo cassado, com decisão judicial transitada em julgado;

III - tiver cometido atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da organização ou da sociedade civil, desde que apurados em regular processo administrativo disciplinar;

IV - tiver sido aposentado, reformado, transferido para a reserva ou demitido, por força de atos institucionais ou complementares que resultaram de processos administrativos;

V - tiver sido condenado pela justiça brasileira, em qualquer foro, por crime contra a integridade e a soberania nacional, ou atentado contra o Erário, as Instituições e a sociedade, observado o trânsito em julgado da decisão;

VI - houver recusado a medalha, ou devolvido as insígnias desta, que lhe haviam sido conferidas; e

VII - tiver praticado atos que invalidem as razões pelas quais foi admitido.

Parágrafo único. A cassação será feita por decreto do Governador do Estado do Pará no qual serão expostos, sucintamente, os motivos determinantes da medida.

Seção V

Das Disposições Finais

Art. 11. O Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP), por meio de portaria encaminhada ao Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, baixará normas complementares à concessão da Medalha “CMTE JÚLIO CÉSAR – Grande Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará”.

Art. 12. Para efeito de publicidade, os atos de concessão de medalha serão publicados em Diário Oficial do Estado.

Art. 13. Em caso de distinção post mortem, a Medalha será entregue a uma pessoa da família previamente indicada.

Art. 14. A Medalha de que trata este Anexo será fornecida aos agraciados sem nenhum ônus, devendo a despesa com a aquisição dela correr à conta de verbas orçamentárias ou de recursos próprios da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

Parágrafo único. As medalhas e respectivos complementos não distribuídos constituirão patrimônio do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP), ficando sua guarda e controle a cargo do setor responsável.

Art. 15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.



DECRETO Nº 2.111, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Homologa a Resolução nº 393/2020-CONSEP, de 19 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre a instituição da Medalha ‘Padre Bruno Sechi’ e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso I, alínea “a” e no art. 4º, ambos da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto no art. 6º, incisos I, III e XVIII e no art. 26, ambos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública, homologado pelo Decreto Estadual nº 315, de 20 de setembro de 2019;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto foi submetida à apreciação e ao julgamento, merecendo aprovação dos Conselheiros presentes na 366ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Segurança Pública, realizada em 19 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 393/2020-CONSEP, de 19 de outubro de 2021, aprovada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública, que “Dispõe sobre a instituição da Medalha ‘Padre Bruno Sechi’ e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 393 /2020 – CONSEP

EMENTA: Dispõe sobre a Instituição da Medalha “Padre Bruno Sechi” e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011, com alterações da Lei nº 8906/19, e Resolução 351/18, de 12/12/2018 – Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019), e Resolução 408/2020, homologada pelo Decreto Nº 1.465, respectivamente.

Considerando o empenho do Governo do Estado do Pará, em demonstrar seu reconhecimento a cidadãos e entidades públicas e privadas, que prestam e/ou prestaram relevantes serviços aos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;

Considerando que no dia 29/05/2020, o Pará perdeu a figura carismática do Padre Bruno Sechi, fundador do Movimento República do Pequeno Vendedor – EMAUS, e um grande defensor dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial de crianças e adolescentes;

Considerando que o Padre Bruno Sechi teve importante participação na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente e destacando-se como defensor incansável na luta por Direitos Humanos, inclusive com grande atuação como Conselheiro do CONSEP, na representação do CEDECA/EMAUS;

Considerando a proposta do Conselheiro/Presidente do CONSEP, que a Medalha do CONSEP seja denominada de Padre Bruno Sechi, destinada a galardoar pessoas físicas e jurídicas, que a critério do Plenário do CONSEP, sejam merecedoras de recebê-la, por suas ações em defesa dos direitos a vida;

Considerando a proposição do desenho inicial feito pelo Adm. Antônio Ernandes Marques da Costa e o layout final elaborado pelo Cel BM Charlston Wytting Cardoso de Sousa;

Considerando finalmente, que a proposição formalizada pelo Conselheiro/Presidente do CONSEP Ualame Fialho Machado, devidamente ancorada em fundamentos consistentes produzidos “a posteriori”, submetida na 354ª Reunião Ordinária (RO) do CONSEP, em 20/05/2020, sendo deliberada de forma terminativa na Plenária da 366ª RO, realizada no dia 19/10/2021, recebeu unânime aprovação dos Conselheiros presentes na sessão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP”, órgão de deliberação do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, a Medalha do Mérito “Padre Bruno Sechi”, destinada a agraciar organizações públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, personalidades civis e militares, em especial servidores das Instituições integrantes do SIEDS ou membros das entidades que integram o CONSEP, que comprovadamente tenham prestado relevantes serviços e/ou contribuído de forma decisiva ao respeito dos direitos humanos e a paz social.

Art. 2º - A Medalha do Mérito “Padre Bruno Sechi” instituída no artigo anterior, é confeccionada em metal amarelo, conforme layout disposto no anexo desta Resolução, tendo as seguintes características:

I - No averso: Composta por três (3) círculos sobrepostos:

O círculo mais externo com 55mm (cinquenta e cinco milímetros) de diâmetro e borda de 3mm em alto-relevo com ranhuras paralelas, em metal amarelo, possui na metade superior, no sentido horário a inscrição, em caracteres versais maiúsculos, “Conselho Estadual de Segurança Pública”; ainda no mesmo círculo na parte inferior, no sentido anti-horário, possuirá a inscrição “Medalha do Mérito Padre Bruno Sechi”, também em caracteres versais maiúsculos;

O segundo círculo, com 41 mm (quarenta e um milímetros) e borda de 1,5 mm em alto-relevo liso, possuirá um arabesco a direita, outro a esquerda e outro ao centro, intercalado na parte superior pelo símbolo dos direitos humanos instituídos pela ONU; na parte inferior no sentido anti-horário, terá a logo CONSEP, na cor vermelha, ao centro, possuindo em cada extremidade da logo uma flor-de-lis;

O círculo interno com 23 mm (vinte e três milímetros), terá a esfinge de Padre Bruno Sechi.

II - No verso: será lisa;



III - A fita será de seda de gorgorão chamalotada de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, composta por cinco (5) listras verticais, com as seguintes cores e sequência:

- a) branco - 7 mm (sete milímetros);
- b) vermelho - 6 mm (seis milímetros);
- c) branco - 9 mm (nove milímetros) com dois (2) SS estilizado e uma estrela azul ao centro;
- d) vermelho - 6 mm (seis milímetros);
- e) branco - 7 mm (sete milímetros).

IV - A Barreta/passador: uma barreta metálica dourada de 35mm x 11mm, revestida com a fita da medalha, composta por cinco (5) listras verticais nas seguintes cores e sequências:

- a) branco - 7 mm (oito milímetros);
- b) vermelho -6 mm(sete milímetros);
- c) branco - 9 mm (oito milímetros) com dois (2) SS estilizado e uma estrela do centro, ambos na cor dourada;
- d) vermelho -6 mm (sete milímetros);
- e) branco - 7 mm (oito milímetros).

V - A Roseta de Lapela: um botão metálico de 12mm de circunferência, contendo pino em metal pontiagudo e taraxa plástica para fixação, revestida com a fita da medalha, composta um círculo mais externo na borda, na cor vermelha, e por duas listras verticais na mesma cor da medalha, tendo dois (2) SS estilizado e uma estrela ao centro, ambos na cor dourada.

Art. 3º - A cada Medalha do Mérito “Padre Bruno Sechi”, em estojo, corresponde um diploma, na forma e modelo estabelecido e aprovado como anexo da presente Resolução, assinada pelo Presidente, e pelo Secretário-Executivo do CONSEP, uma barreta/passador e uma roseta, confeccionados com a fita na mesma cor da medalha.

§ 1º - Anualmente os integrantes do CONSEP poderão propor a indicação dos agraciados com junta de memorial descritivo de justificativa, desde que enquadrados nos requisitos previstos no Art. 1º dessa Resolução, devendo a proposta ser subscrita por pelo menos três (3) conselheiros(as) de segmentos diferentes dos integrantes do CONSEP, previstos no Art. 1º da Lei 8.906, de 06 de novembro de 2019, ou por outra que a venha substituí-la.

§ 2º - O Presidente do CONSEP designará relator para análise individual das proposições e, em sessão especial será deliberada a relação final dos agraciados, cuja aprovação deverá ser individualmente e por maioria absoluta do total de integrantes do Colegiado.

§ 3º - O limite anual de agraciados com a Medalha do Mérito “Padre Bruno Sechi”, já descritas no art. 1o da presente resolução, totalizará até 10 (dez) unidades.

§ 4º - A Medalha do Mérito “Padre Bruno Sechi”, pode ser concedida a personalidades “post mortem”, julgadas merecedoras de sua outorga, desde que enquadrada nos requisitos previstos no Art. 1º, desta Resolução.

§ 5º - A Secretaria-Executiva do CONSEP expedirá a competente Resolução que materializará a referida deliberação.

Art. 5º - Não farão jus à Medalha do Mérito “Padre Bruno Sechi” e perderão o direito de ostentá-la, cidadãos e agraciados que tenham sido condenados a pena privativa de liberdade, por sentença transitada em julgado, mediante proposta formalizada por integrante do Colegiado, com aprovação unânime de seus membros, em sessão convocada especialmente para essa finalidade.

Art. 6º - A Medalha do Mérito “Padre Bruno Sechi”, será entregue anualmente, sempre que possível em sessão solene e pública, preferencialmente na data de aniversário de criação do CONSEP ou na data comemorativa aos direitos humanos.

Parágrafo único. A concessão da medalha será feita através de um ato de instrumento jurídico oficial.

Art. 7º - Os recursos para execução necessários para aquisição das Medalhas do Mérito “Padre Bruno Sechi”, serão oriundos das fontes previstas no § 2º, Art. 11 da Resolução nº 351/2018, de 13/12/2018, homologada pelo Decreto nº 315, de 20 de setembro de 2019.

Art. 8º - Nos casos de perda, furto, roubo, dano, ou extravio da Medalha do Mérito “Padre Bruno Sechi”, poderá o agraciado requerer ao Presidente do CONSEP mediante indenização, outro exemplar, além da segunda via do diploma de outorga.

Art. 9º - Caberá à Secretaria-Executiva do CONSEP a responsabilidade de manter sob sua guarda a documentação referente a relação de agraciados com a Medalha do Mérito “Padre Bruno Sechi”.

Art. 10 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, concernentes a aplicação desta Resolução, serão dirimidas pelo Plenário do CONSEP, respectivamente, em primeira e segunda instâncias administrativas.

Art. 11 - As personalidades agraciadas anteriormente com a medalha do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, serão convalidadas e substituídas pela Medalha do Mérito “Padre Bruno Sechi”.

Art. 12 - Esta Resolução, após homologação pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP Belém (PA), 19 de OUTUBRO de 2021

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 393/2020



Protocolo: 750.649

Fonte: Diário Oficial nº 34.828, de 13 de janeiro de 2022 e Nota nº 41.553 - Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº019 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/27945, resolve:

Art. 1º Passa a responder pelo Comando do 26º GBM/Icoaraci, no período de 01/01/2022 a 19/01/2022, o **MAJ QOBM NOÉ DOS SANTOS FERREIRA FILHO**, MF: 57175157/1, cumulativamente com as funções que já exerce, em razão do titular, **TCEL QOBM JACOB CRISTOVÃO MACIEIRA**, MF: 5817170/1, encontrar-se em gozo de férias no período acima descrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 20 de janeiro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 41.589 - Gab. Cmdº. do CBMPA

PORTARIA Nº021 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1478752, resolve:

Art. 1º Passa a responder pelo Comando do 20º GBM/Mosqueiro, no período de 21/12/2021 a 04/01/2022, o **MAJ QOBM MARCUS PAULO CARTAGENES VELOSO**, MF: 54185268/1, cumulativamente com as funções que já exerce, por motivo de dispensa médica do Oficial titular, **MAJ QOBM LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO**, MF: 5833540/1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 21 de dezembro de 2021, cessando-os em 14 de janeiro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 41.592 - Gab. Cmdº. do CBMPA.

PORTARIA Nº 018 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/9484,



resolve:

Art. 1º Passa a responder pelo Comando do 17º GBM/Vigia, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, o **MAJ QOBM FÁBIO** CARDOSO FERREIRA, MF: 57190121/1, cumulativamente com as funções que já exerce, em razão do titular, **MAJ QOBM EDEN NERUDA** ANTUNES, MF: 54189075/2, encontrar-se em gozo de férias no período acima descrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 41.595 - Gab. Cmdº. do CBMPA.

PORTARIA Nº 020 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/28313, resolve:

Art. 1º Passa a responder pelo Comando do 1º GBS, no período de 07/12/2021 a 30/12/2021, o **MAJ QOBM ANDERSON COSTA CAMPOS**, MF: 57174111/1, cumulativamente com as funções que já exerce, em razão da titular, **TCEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO**, MF: 5749140/1, encontrar-se em gozo de férias no período acima descrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/12/2021, cessando-os em 14/01/2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 41.597 - Gab. Cmdº. do CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei nº5.731 de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando a Lei Estadual nº 9.234, de 24 de março de 2021, publicada no DOE 34.534, de 26 de março de 2021;

Considerando o §1º do art. 104 e seu caput, da Lei 9.234, de 24 de março de 2021, que cria o Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM);

Considerando o §5º do art. 104 e o § 1º do art. 108 da referida lei;

Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias do Fundo Especial de Bombeiros e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública, resolve:

Art. 1º Delega competência a ORDENADOR DE DESPESA do FEBOM ao **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, MF: 5704430/1, ocupante da função de Assessor Técnico e Coordenador Adjunto da CEDEC, conforme PORTARIA Nº 516, de 15 de dezembro de 2021, publicada em Boletim Geral nº 241, de 30 de dezembro de 2021, com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

I - Autorizar emissão de empenho;

II - Autorizar pagamento;

III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimimento de fundos;

V - Autoridade homologadora.

Art. 2º As competências estabelecidas e delegadas nesta portaria poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 749.921

PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei nº5.731 de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando a Lei Estadual nº 9.234, de 24 de março de 2021, publicada no DOE 34.534, de 26 de março de 2021;

Considerando o §1º do art. 104 e seu caput, da Lei 9.234, de 24 de março de 2021, que cria o Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM);

Considerando o §5º do art. 104 e o § 1º do art. 108 da referida lei;

Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas

orçamentárias do Fundo Especial de Bombeiros e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública, resolve:

Art. 1º Delega competência a ORDENADORA DE DESPESA do FEBOM à **TCEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE**, MF: 5817013/1, ocupante da função de Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, conforme PORTARIA Nº 660, de 30 de setembro de 2019, publicada em Boletim Geral nº 179, de 30 de setembro de 2019, com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

I - Autorizar emissão de empenho;

II - Autorizar pagamento;

III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimimento de fundos;

V - Autoridade homologadora.

Art. 2º As competências estabelecidas e delegadas nesta portaria poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 749.917

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 748853

DATA: 07/01/2022

CONTRATO Nº 138/2021

Onde se lê:

Data de Assinatura: 05/01/2022

Vigência: 05/01/2022 até 05/01/2023

Leia-se:

Data de Assinatura: 29/12/2021

Vigência: 29/12/2021 até 29/12/2022

Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**

Protocolo: 749.968

Fonte: Diário Oficial nº 34.827, de 12 de janeiro de 2022 e Nota nº 41.503 – Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
2 SGT RR HAILTON SANTOS DE LIMA	5064384/1	306.137.362-49	17.493

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 41.543 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM-COND JAIR COSTA DOS SANTOS	5539110/1	236.397.412-34	17.648

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM



Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

- 1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
 - 2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
 - 3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
 - 4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.
- Fonte: Nota nº 41.563 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
3 SGT QBM MICHAELL RONALD BRITO FRANCA	57173397/1	837.899.132-91	17.583

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

- 1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
 - 2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
 - 3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
 - 4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.
- Fonte: Nota nº 41.564 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
CB QBM MAX DAYVISON COSTA SANTOS	57218330/1	676.877.172-87	17.557

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

- 1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
 - 2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
 - 3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
 - 4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.
- Fonte: Nota nº 41.568 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN RR GILBERTO PACHECO BARBOSA	5197619/3	189.056.762-00	17.614

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

- 1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
 - 2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
 - 3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
 - 4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.
- Fonte: Nota nº 41.575 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
------	-----------	--------	---------------------

SUB TEN RR ALCEBÍADES BARBOSA VIEIRA	54072490/1	463.585.012-91	17.624
--------------------------------------	------------	----------------	--------

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

- 1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
 - 2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
 - 3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
 - 4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.
- Fonte: Nota nº 41.578 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN RR JOCEL DA SILVA SENA	5398509/2	255.795.682-15	17.626

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

- 1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
 - 2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
 - 3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
 - 4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.
- Fonte: Nota nº 41.579 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Gabinete do Comandante-Geral

PORTARIA Nº 452 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea “a” e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1238389 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença especial ao 1º SGT QBM-COND. ANIVALDO MORAES DE SOUSA, MF: 5421217/1, no período de 25/11/2021 a 22/02/2022, referente ao decênio de 01/03/2003 a 01/03/2013 no CBMPA (2ª Licença). Apresentação dia 23/02/2022, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 25 de novembro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Fonte: Nota 41.500/2021 - Gab. Cmdº. do CBMPA

Diretoria de Apoio Logístico

CLASSIFICAÇÃO

Ficam Classificados os militares abaixo relacionados:

Nome	Matricul a	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
1 SGT QBM AFONSO RIBEIRO DA COSTA	5428599 /1	QCG-ALMOX	ALMOXARIFA DO	ASSISTENTE ADMINISTRATIV O

CB QBM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL	5717341 5/1	QCG-ALMOX	ALMOXARIFA DO	ASSISTENTE ADMINISTRATIV O
SD QBM IASMIN NAZARETH SILVA MATNI SOUSA	5932517 /1	QCG-ALMOX	ALMOXARIFA DO	ASSISTENTE ADMINISTRATIV O

Fonte: Nota nº 41.590 – Diretoria de apoio Logístico do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND ELIETON DA SILVA BARROS	5399548/ 1	Encaminhado ao IGEPREV	07/01/2022	2022/25439

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPREV, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 15.663 e Nota nº 41.402 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND ANTONIO JOSÉ MOURA LEITE	5610478/ 1	Encaminhado ao IGEPREV	07/01/2022	2022/26764

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPREV, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº17.294 e Nota nº 41.404 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **SUB TEN QBM ANTONIO MARCOS DOS PASSOS ALVES**, RG: 2528119, CPF: 480.008.332-04, MF: 5602254/1, nascido no dia 01 de julho de 1974, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de fevereiro de 1994, conforme Portaria nº 039 de 25 de Fevereiro de 1994, publicada no Boletim Geral nº 038 de 28 de Fevereiro de 1994, soma até a presente data o tempo de 27 (VINTE E SETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 12 (DOZE) DIAS, de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO PARA), conforme documentos apresentados na Diretoria de Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 13 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.531 e Nota nº 41.571 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
TEN CEL QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA	5539048/ 1	Encaminhado ao IGEPREV	12/01/2022	2022/43287

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPREV, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 17.316 e Nota nº 41.580 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
------	-----------	---------------------	-------	----------------

3 SGT QBM MARCO ANTONIO COSTA	5426073/1	Encaminhado ao IGEPREV	13/01/2022	2022/48293
-------------------------------	-----------	------------------------	------------	------------

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPREV, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 16.600 e Nota nº 41.581 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 46/2022-CCG, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2022/34759,

RESOLVE:

exonerar o **CEL QOBM CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUSA** do cargo em comissão de Coordenador de Ensino Complementar – IESP, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JANEIRO DE 2022.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 750.246

Fonte: Diário Oficial nº 34.827, de 12 de janeiro de 2022 e Nota nº 41.502 – Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 14/2022-SAGA

Belém, 12 de janeiro de 2022

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Portaria 1956/2021-SAGA, de 17.12.2021, publicada no DOE nº 34.803, de 20.12.2021, que retificou o período de gozo de férias da servidora WALDILENE LISBOA DE SOUZA, Gerente do Núcleo de Informação e Documentação, MF nº 57188804/4, 2020/2021, do período de 01.12 a 30.12.2021, para 20.12 a 18.01.2022.

RESOLVE:

Retificar a designação do servidor **WALTÊNIO SANTIAGO DA SILVA**, 2º SGT BM, MF5430496/1, para responder pelo cargo de Gerente do Núcleo de Informação e Documentação, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 750.474

Fonte: Diário Oficial nº 34.828, de 13 de janeiro de 2022 e Nota nº 41.554 – Ajudância Geral do CBMPA.

2º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO

Ficam Classificados os militares abaixo relacionados:

Nome	MF	Setor atual	Função
TEN QOBM Bruna Naila Pessoa Pereira	5932590	B1	Chefe da B1
SGT BM Gilberto da Silva Nascimento	5601312	B3	Chefe da B3

Fonte: Nota nº 41.577 - 2º Grupamento Bombeiro Militar/Castanhal-PA.

8º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

8º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR

ORDEM DE SERVIÇO - 8º GBM / TUCURUÍ

Aprovo ordem de serviço nº 001/ SAT - 8º GBM, referente ao mês de Janeiro de 2022.

Evento: OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENICIONISTA EM ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS E DE CULTURA FÍSICA (GRUPO E - TODAS AS DIVISÕES).

Referência: nota de serviço nº 001/ DST- Janeiro de 2022.

Fonte: Nota nº 41.558 - 8º Grupamento Bombeiro Militar - Tucuruí/PA.

15º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovada pela DST, NOTA DE SERVIÇO Nº 01/2022 - SAT/15º GBM, referente à OPERAÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19, DURANTE OS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.

Protocolo: 2022/17.049 - PAE

Fonte: Nota nº 41.551 - 15º Grupamento Bombeiro Militar - Abaetetuba/PA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovada pela DST, a ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022 SAT 15º GBM, referente aos serviços de prevenção do mês de JANEIRO, conforme Operacionalização da Nota de Serviço nº 001/2022/DST - Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos Educacionais e de Cultura Física (Grupo E - todas as divisões).

Protocolo: 2022/25.546 - PAE

Fonte: Nota nº 41.552 - 15º Grupamento Bombeiro Militar - Abaetetuba/PA.

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 003/2022, referente a prevenção desportiva entre BRAGANTINO X TUNA LUSO na cidade de Bragança/PA, no dia 15 de janeiro de 2022.

Protocolo: 2022/39.928- PAE.

Fonte: Nota nº 41.533 - 24º Grupamento Bombeiro Militar - Bragança/PA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 002/2021, referente à prevenção durante a Festividade de São Sebastião e São Benedito, na cidade de Tracuateua-PA, no dia 20JAN2021.

Protocolo: 2022/27.971 - PAE.

Fonte: Nota nº 41.541 - 24º Grupamento Bombeiro Militar - Bragança/PA.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Sem Alteração

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL